



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1660, terça-feira, 02 de março de 2021  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

### DECRETO Nº 41.314, de 01 de março de 2021.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 10 de março de 2021:

- Gabriela Cristina Riesenbergl, para o cargo de Coordenadora I da Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475718** e o código CRC **CF76DD77**.

### DECRETO Nº 41.315, de 01 de março de 2021.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de março de 2021:

- Alexandre Venson Grose, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Conservação Ambiental.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475765** e o código CRC **C39A9058**.

**DECRETO Nº 41.316, de 01 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 23 de fevereiro de 2021:

- Virginia Maria de Oliveira Torrens, para o cargo de Coordenadora II da Área Administrativa de Apoio Jurídico.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475813** e o código CRC **296E98C7**.

**DECRETO Nº 41.317, de 01 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de março de 2021:

- Alessandro Piantavini, para o cargo de Coordenador I da Área de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475851** e o código CRC **2DE8158C**.

**DECRETO Nº 41.319, de 01 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de março de 2021:

- Alexandre Viebrantz, para o cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento WEB.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8476027** e o código CRC **BFFE8094**.

**DECRETO Nº 41.318, de 01 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 01 de março de 2021:

- Angela de Thomaz Domingues, para o cargo de Coordenadora I de Comunicação Digital.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8476050** e o código CRC **211592EA**.

**DECRETO Nº 41.320, de 01 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de março de 2021:

- Felipe de Lima, para o cargo de Coordenador I da Área de Cabeamento Estruturado e Telefonia.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8476067** e o código CRC **35887A94**.

**DECRETO Nº 41.321, de 01 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 01 de março de 2021:

- Augusto Sornas Pizani, para o cargo de Coordenador II de Eventos, na Secretaria de Comunicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8476107** e o código CRC **8123A2FD**.

### **DECRETO Nº 41.323, de 01 de março de 2021.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 01 de março de 2021:

- Fábio Eduardo Pereira Raposo, para o cargo de Coordenador II de Comunicação Visual.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8476146** e o código CRC **A2D34E74**.

### **DECRETO Nº 41.325, de 01 de março de 2021.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social a partir de 23 de fevereiro de 2021:

- Rafael Fernando Rauber, para o cargo de Coordenador I da Área de Sistema de Informação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8480966** e o código CRC **B8394C7C**.

**DECRETO Nº 41.324, de 01 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social a partir de 23 de fevereiro de 2021:

- Carlos Cesar Marques, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8481027** e o código CRC **EEC33C7D**.

**DECRETO Nº 41.322, de 01 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Sul, a partir de 01 de março de 2021:

- Guilherme Coral Speck, para o cargo de Coordenador I da Área Operacional.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8481056** e o código CRC **E94B7EDB**.

**DECRETO Nº 41.328, de 02 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2021:

- Flaviane Mello Lazarini, para o cargo de Coordenadora I da Área de Enfermagem.



**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8488345** e o código CRC **556DB964**.

**DECRETO Nº 41.329, de 02 de março de 2021.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2021:

- Clarissa Pasini Rabuske, para o cargo de Coordenadora I da Área de Logística.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8488459** e o código CRC **F5639783**.

**DECRETO Nº 41.330, de 02 de março de 2021.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2021:

- Denis Albino de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Sistemas de Informação da Saúde.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8488583** e o código CRC **9C97E001**.

**DECRETO Nº 41.331, de 02 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2021:

- Maristela Mello de Aguiar, para o cargo de Coordenadora I do Centro de Triagem e Ambulatório Pós Covid.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8488684** e o código CRC **4EF152EF**.

**DECRETO Nº 41.332, de 02 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2021:

- Gabriela da Silveira de Liz, para o cargo de Coordenadora II da Área de Comunicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8488817** e o código CRC **1D907278**.

**DECRETO Nº 41.333, de 02 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2021:

- Barbara Maria Moreira, para o cargo de Coordenadora I da Área de Compras.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8488920** e o código CRC **3034A484**.

**DECRETO Nº 41.334, de 02 de março de 2021.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2021:

- Lucas de Souza Weber, para o cargo de Coordenador I da Área de Suporte de Tecnologia da Informação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8489012** e o código CRC **566A128D**.

**DECRETO Nº 41.335, de 02 de março de 2021.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de março de 2021:

- Marcos Germano Richartz, para o cargo de Coordenador I da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos e OPME.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8489193** e o código CRC **BB835E6C**.

**DECRETO Nº 41.338 de 02 de março de 2021**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2021:

- Leandro Lebkuchen, para o cargo de Coordenador I da Área de Redes e Conectividade.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8493119** e o código CRC **1C77BDBF**.

**DECRETO N° 41.339, de 02 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2021:

- Deyze Zapelini Faust, para o cargo de Coordenadora I da Área de Educação de Jovens e Adultos.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8493137** e o código CRC **E99256DF**.

**DECRETO N° 41.301, de 01 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Fernanda Cristina Zanotti, matrícula 53.397, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde

da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8463218** e o código CRC **CA6F087F**.

**DECRETO Nº 41.302, de 01 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Luyza Santin, matrícula 53.398, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8463272** e o código CRC **2ECB3C3B**.

### **DECRETO Nº 41.303, de 01 de março de 2021.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Emerson de Lima Pedroso, matrícula 53.399, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8463309** e o código CRC **D34C8E8B**.

## DECRETO Nº 41.304, de 01 de março de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Larissa Victoy Guimarães Zengo, matrícula 53.400, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8463343** e o código CRC **830EABDA**.

**DECRETO N° 41.306, de 01 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de março de 2021, com base nos incisos III e VII, do artigo 2° da lei citada:

- Santa Izabel da Silva, matrícula 98.300, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8467222** e o código CRC **CA81B2ED**.

**DECRETO N° 41.307, de 01 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Maitê Beatriz Brueckheimer Eger, matrícula 53.404, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8467312** e o código CRC **ED9C69BC**.

**DECRETO Nº 41.308, de 01 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir

de 03 de março de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ingrid Eidt, matrícula 53.405, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469103** e o código CRC **B64DFAD8**.

**DECRETO Nº 41.309, de 01 de março de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcio Kolben, matrícula 53.407, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469133** e o código CRC **92521E2F**.

### **DECRETO Nº 41.311, de 01 de março de 2021.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Miriã de Souza Sales, matrícula 53.409, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475526** e o código CRC **4DDB8445**.

## DECRETO Nº 41.312, de 01 de março de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janeide Winter Voss, matrícula 53.410, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475543** e o código CRC **F470918E**.

## DECRETO Nº 41.313, de 01 de março de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Cristina Feustel Ferreira, matrícula 53.411, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/03/2021, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475557** e o código CRC **D0A9497D**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

**PORTARIA SEI Nº 622/2021 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 539/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Empresa Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795
- II - Anderson de Pinho - Matrícula 47.569
- III - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330
- IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727
- V - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067
- VI - Milena Alves - Matrícula: 42.795

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço e/ou entrega do material, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço e/ou material que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 4174/2020 - SGP.NAD (7352938), de 13/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469516** e o código CRC **448CEC27**.

### **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

### **PORTARIA SEI Nº 621/2021 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 564/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Empresa Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795
- II - Anderson de Pinho - Matrícula 47.569
- III - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330
- IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727
- V - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067
- VI - Milena Alves - Matrícula: 42.795

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço e/ou entrega do material, conforme as especializações do processo

de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço e/ou material que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 4195/2020 - SGP.NAD (7367280), de 14/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469465** e o código CRC **04A593F8**.

### **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

### **PORTARIA SEI Nº 623/2021 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 536/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Empresa AH2A Comércio de EPIs e Uniformes Ltda, cujo

objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795
- II - Anderson de Pinho - Matrícula 47.569
- III - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330
- IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727
- V - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067
- VI - Milena Alves - Matrícula: 42.795

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço e/ou entrega do material, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço e/ou material que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 4175/2020 - SGP.NAD (7353452), de 13/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469689** e o código CRC **1240FFDC**.

---

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

**PORTARIA SEI Nº 624/2021 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 565/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Empresa Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795
- II - Anderson de Pinho - Matrícula 47.569
- III - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330
- IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727
- V - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067
- VI - Milena Alves - Matrícula: 42.795

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço e/ou entrega do material, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço e/ou material que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 4192/2020 - SGP.NAD (7366444), de 14/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469752** e o código CRC **AC83317B**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

### **PORTARIA SEI Nº 625/2021 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve,**

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 283/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria da Saúde e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville

Fiscais:

I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795

II - Dalcio José Vicente - 42.665

III - Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270

IV - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330

V - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

VI - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2930/2020 (6610316), de 02/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8470053** e o código CRC **C3366F8D**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

**PORTARIA SEI Nº 619/2021 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 282/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Hospital Municipal São José e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville

Fiscais:

I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795

II - Dalcio José Vicente - 42.665

III - Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270

IV - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330

V - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

VI - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2929/2020 -

SGP.NAD (6610294), de 02/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469322** e o código CRC **A9D2D0A1**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

### **PORTARIA SEI Nº 618/2021 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve,**

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 281/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Educação e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville

Fiscais:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795
- II - Dalcio José Vicente - 42.665
- III - Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270
- IV - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330
- V - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727
- VI - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;



IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2928/2020 - SGP.NAD (6610255), de 02/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469218** e o código CRC **D37F0E29**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

## PORTARIA SEI Nº 617/2021 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

### Resolve,

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 280/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795
- II - Dalcio José Vicente - 42.665
- III - Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270
- IV - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330
- V - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727
- VI - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2927/2020 - SGP.NAD (6610213), de 02/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469079** e o código CRC **BCD47B51**.

---

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

**PORTARIA SEI Nº 620/2021 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

**Resolve ,**

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 284/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville

Fiscais:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795
- II - Dalcio José Vicente - 42.665
- III - Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270
- IV - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330
- V - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727
- VI - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2642/2020 (6421378), de 10/06/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8469418** e o código CRC **7B7640AA**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

### PORTARIA SEI Nº 615/2021 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve ,**

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 379/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Rudnick Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Itajaí, nº 180, Bairro Centro - Joinville/SC, destinado a ampliação da Unidade de Saúde do Servidor (Ambulatório), incorporando a Área de Qualidade de Vida - Secretaria de Gestão de Pessoas:

Fiscais efetivos:

Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula: 25.795

Mariane Maria Braz - Matrícula: 45.727

Milena Alves - Matrícula: 42.795

Fiscal Suplente:

Fernanda Dobrotnick dos Reis - Matrícula 38.130

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria 3478/2020 SGP.GAB/SGP.NAD, publicada em 11/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8467276** e o código CRC **F61126F9**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

**PORTARIA SEI Nº 614/2021 - SGP.GAB/SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º - Alterar a composição da comissão de Gestão e Controle de Despesa designada pela Portaria nº 23/2021- SGP.GAB/SGP.NAD (7959834), cujo o objetivo refere-se as despesas administrativas provenientes dos processos Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

Membros efetivos:

Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze - Matrícula 50.444

Giovanna Paschoali Bertolotto - Matrícula 43.811

Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

Membros suplentes:

Fernanda Dobrotnick dos Reis - Matrícula 38.130

Rafaela Schosslund dos Santos - Matrícula 45.568

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 23/2021 (8464837), publicada em 04/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8464837** e o código CRC **11218071**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAT**

**PORTARIA Nº 640/2021**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento com o art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005, que regulamenta o estágio probatório e a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, constituída de três Turmas:

I - Turma I, formada pelas servidoras Juliana de Souza Fermino, matrícula 46.551, Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti, matrícula 77466 e Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula 48.853, sob a presidência da primeira;

II - Turma II, formada pelas servidoras Mariana Deud, matrícula 41.908, Cristina de Almeida Prado, matrícula 41.944 e Luciano da Silva de Almeida, matrícula 48.854, sob a presidência da primeira;;

III - Turma III, formada pelos servidores Maria Cristina Wille, matrícula 17736, Wagner Ricardo dos Santos Hyppolito, matrícula 40650, e Sydnei Fernando Müller, matrícula 39831, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Designar, como Presidente-Geral da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, o servidor Maria Cristina Wille, matrícula 17736.

Art. 3º Designar, como Secretária-Geral da Comissão de Avaliação de Desempenho, a servidora Eliane Elaine Laube, matrícula 30458.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 9312/2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÍNTHIA FRIEDRICH**



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8482505** e o código CRC **EC19422B**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

### PORTARIA Nº 044/2021

**Estabelece critérios para a realização de regime misto entre presencial e teletrabalho, em razão do decreto de situação de emergência e enfrentamento à COVID-19.**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso XVII, do artigo 1º, da Lei Complementar Nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Considerando o Decreto nº 40.609, de 28 de janeiro de 2021, altera o art. 6º do Decreto nº 37.576, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando DECRETO Nº 37.576, Art. 6º, que admite o regime excepcional de tele trabalho, quando esgotadas as possibilidades de afastamentos e dentro das motivações citadas;

Considerando Portaria 220/2021, Art 2º, aos servidores públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, será propiciada a concessão do regime de teletrabalho, caso seja viável tecnicamente; e seu § 1º que estabelece quanto à concessão que será autorizada pelo Secretário da Pasta, em qualquer caso, considerando o interesse público;

Considerando que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer critérios para a realização de regime misto entre o presencial e o teletrabalho, sempre que as especificidades das funções desempenhadas assim o exigirem e/ou permitirem, considerando o interesse público, sempre respeitadas as orientações das autoridades sanitárias, evitando a aglomeração de pessoas e provendo a adequada higienização dos ambientes e equipamentos.

**Art. 2º** Compete ao Secretário da Pasta ou aos gestores investidos em função de direção e de chefia, quando autorizados pelo Secretário ou Dirigente:

I - definir, distribuir, acompanhar e registrar as atividades a serem desempenhadas remotamente; e

II - manter a regularidade das atividades de cada setor.

**Art. 3º** São deveres dos servidores em teletrabalho:

I – permanecer à disposição do Município durante o horário normal de expediente, inclusive para comparecimento presencial ao local de trabalho caso necessário, devendo manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata;

II – dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o seu cumprimento;

III – deflagrar processo SEI - Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, preencher o respectivo formulário e o Termo de Compromisso, conforme disponibilizado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, bem como encaminhar o processo ao Núcleo de Gestão de Pessoas da respectiva Secretaria, com anuência da chefia e do Secretário da Pasta, para fins de justificativa da ausência no registro de biometria;

IV – apresentar plano de trabalho semanalmente, de forma antecipada, o qual deverá ser aprovado pelo Secretário e/ou pelos gestores investidos em função de direção e de chefia, após aprovação o plano de trabalho deverá ser inserido no processo supracitado;

V – preservar o sigilo dos documentos e das informações profissionais acessadas remotamente;

VI – observar as condições físicas, tecnológicas e ergonômicas necessárias à realização da atividade, conforme declarado em Termo de Compromisso;

VII – seguir as recomendações exaradas pelo Município para evitar sair de casa, principalmente em locais com maior fluxo de pessoas;

VIII – a carga horária a ser cumprida no trabalho remoto é a mesma carga horária do servidor, com comparecimento presencial semanal a ser definido com a chefia através de escalas e inclusa no plano de trabalho;

IX – nos casos em que o dia de trabalho presencial cair em feriado ou ponto facultativo, o servidor deverá cumprir o trabalho presencial em outro dia;

X – não será autorizado a compensação de horas e/ou a realização de horas extra no período em que o servidor estiver realizando o trabalho remoto.

Parágrafo único. Caso ocorra inobservância aos deveres enumerados neste artigo, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar responsabilidade funcional do servidor.

**Art. 4º** Ainda diante da eventual impossibilidade de aplicação do trabalho remoto, por razões de ordem técnica ou relativas à natureza do serviço em cada caso, o gestor pode buscar a redistribuição de servidores neste período para outros setores onde haja demanda, visando o aproveitamento máximo da capacidade de trabalho, ainda que em atividades diversas das habitualmente exercidas.

**Art. 5º** Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Secretário de Cultura e Turismo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado a situação de emergência, enquanto durarem os Decretos Estaduais e Municipais de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) ou mediante solicitação da chefia para imediata retomada presencial ao ambiente de trabalho.

**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**

Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8479835** e o código CRC **58E99E94**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**PORTARIA Nº 616/2021**

Portaria de Homologação do Resultado Final do

Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2021-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cíntia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2021-SGP designada pela Portaria N° 198/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir novo Resultado Final Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2021-SGP, apurado conforme a ordem dos critérios estabelecidos no item 7 do Edital, que trata da classificação.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria N° 473/2021, de 12 de fevereiro de 2021, e seus anexos.

**Esta publicação possui como anexo o documento: Homologação do Resultado Final Ampla Concorrência SEI 8487998.**



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8467297** e o código CRC **21499B10**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA N° 103/2021 - SES.GAB/SES.NGP**

**Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas

atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Talita Ledoux**, matrícula **38.146**, cargo Enfermeiro, para a Função Gratificada de Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte III - UBSF Floresta, a partir de **01 de março de 2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8486796** e o código CRC **D684836D**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA Nº 104/2021 - SES.GAB/SES.NGP**

**Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Cristiane Soares**, matrícula **35.515**, cargo Enfermeira, para a Função Gratificada de 50%, correspondente a Coordenação de Vigilância Epidemiológica, a partir de **01 de março de 2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8492093** e o código CRC **4D68CDEB**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 082/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 121/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Caio Pires do Amaral - Titular

Ricardo André Siedschlag Martins - Suplente

Fiscal Técnico:

Carlos Afonso Schmitt - Titular

Gismar Alcides Franca - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Ediléia de Faria Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº **128/2020**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8491921** e o código CRC **BDB31832**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 123/2021**

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 01 de março de 2021:

Nelson Nogueira Amorim Filho, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Lucas Pereira de Souza.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2021.

Mauricio Fernando Peixer  
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8476825** e o código CRC **5DB3545B**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 122/2021

Homologa Progressões

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº

12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 033/2021,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de fevereiro de 2021, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Cecilia Cunha de Oliveira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Jonilse Driana Albuquerque Schreiner, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Maria Jose Goulart Vieira, do nível “R” para o nível “S”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Rinaldo Barbosa Amaral, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2021.

Mauricio Fernando Peixer  
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8476834** e o código CRC **CD262664**.

**EDITAL SEI Nº 8454164/2021 - IPREVILLE.UFI**



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.280.363/0001-90, situada à Praça Jardim Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC, no uso de suas atribuições legais previstas: Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações posteriores; Portarias MPS nº 519/2011 e 300/2015 e suas alterações e na forma estabelecida neste Edital resolve tornar público o procedimento de credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração e corretagem de fundos de investimentos que o IPREVILLE mantém recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

### PREÂMBULO

A obtenção do edital poderá ser feita através da internet home page: [www.ipreville.joinville.sc.gov.br](http://www.ipreville.joinville.sc.gov.br) sendo possível a realização de download dos arquivos e acesso aos links mencionados na aba do Financeiro - Credenciamento 2021.

As Instituições que serão objeto deste Credenciamento deverão atualizar seu cadastro junto ao IPREVILLE, ou ainda, cadastrar-se, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital de acordo com o item 5. Estes documentos deverão ser apresentados de forma digital ou *online* através de site Institucional da própria Gestora, Administradora ou Corretora ou ainda através de e-mail, quando solicitado pela Assessoria de Investimentos do Instituto.

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: [investimentos@ipreville.sc.gov.br](mailto:investimentos@ipreville.sc.gov.br) em atenção à Gerência da Unidade Financeira.

### 1- DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS e, no que couber, as Leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos.

### 2 - DOS ANEXOS

2.1 – Anexo I: Termo de Referência;

2.2 – Anexo II: Lista da documentação cadastral/atualização;

2.3 – Anexo III: Declaração Única

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão, administração e corretagem de fundos de investimentos ao IPREVILLE, as Instituições Financeiras autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração e corretagem de fundos de investimentos, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital, e que, ao final, receberão o **ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**, fornecido no momento da efetivação ou atualização do seu cadastro junto ao IPREVILLE, conforme *item 4.5* deste Edital.

3.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles cujo Instituto não manifestar interesse em credenciar ou ainda que o IPREVILLE não possua recursos aplicados e que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) Apresentem algum restritivo junto a CVM E BACEN.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS – DO CADASTRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO.

4.1 – É requisito prévio para a atualização e cadastramento das gestoras, administradoras e corretoras de fundos de investimentos, aquelas junto às quais o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville mantém recursos aplicados e para aquelas cujo Instituto manifestar interesse em investir.

4.2 – Os documentos deverão estar disponíveis de forma digital ou online para consulta do IPREVILLE; devendo constar em site da própria gestora, administradora e corretora de fundos de Investimentos ou ainda quando solicitados pela Assessoria de Investimentos do Instituto através de e-mail, os documentos relacionados no *item 5* deste Edital.

4.3 – A atualização dos documentos relacionados no item 5 deste Edital, deverá ser realizada a cada 12 meses conforme exigência da Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017 em seu Art. 3º, § 3º .

4.4 – O Núcleo Gestor de Investimentos do IPREVILLE procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá autonomia para não cadastrar, bem como para não atualizar o cadastro, de quem não atender a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.5 – Às Instituições que cumprirem todas as condições deste Edital será fornecido **ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**, conforme Art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, habilitando-os, sem exclusividade, a integrar o cadastro de corretores, gestores e administradores dos recursos financeiros do IPREVILLE, sem obrigatoriedade da realização de novos aportes.

### 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 5.1 – Documentos de Habilitação para Pessoa Jurídica.

### 5.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física – CPF.

### 5.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Instituição;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede da Instituição.

### 5.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Credenciamento da instituição financeira/ agente autônomo junto à CVM;
- b) Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como:
  - I – de baixo risco de crédito; ou
  - II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.
- c) Preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento, que poderá ser consultado no site da SPREV (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>). Observação: O Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima (<https://www.anbima.com.br/pt-br/autorregular/codigos/administracao-de-recursos-de-terceiros.htm>). Desta forma, caso não haja obrigatoriedade de preenchimento do QDD Anbima, pelo Administrador ou Gestor, pautada no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de investimento, será necessário o preenchimento deste formulário.

### 5.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### 5.1.5 – Declaração Única (Anexo III), contendo as seguintes informações:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos;

- c) Experiência na administração, gestão, corretagem e na distribuição de fundos de investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar;
- d) Segregação de Recursos;
- e) Inexistência de penalidades CVM e BACEN;
- f) Signatária do Código de Ética – ANBIMA.

5.2 – Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente serão aceitos somente dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua respectiva emissão.

## **6 – DO JULGAMENTO E VIGÊNCIA**

6.1 – O Credenciamento será processado pelo Núcleo Gestor de Investimentos do IPREVILLE, com a finalidade de realizar o julgamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias da conferência e apresentação integral da documentação.

6.2 – O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 meses, resguardado interesse do IPREVILLE, para atender as alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado.

6.3 – A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento durante o prazo previsto no preâmbulo deste Edital, sendo a validade do credenciamento de 12 meses a partir da emissão do Atestado de Credenciamento.

6.4 – Será inabilitada a Instituição que não cumprir ao disposto no *item 5* deste Edital.

6.5 – O julgamento do credenciamento das Instituições será submetido a Gerente Financeira do IPREVILLE para emissão do ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO, conforme Art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

6.6 – Será obrigatória, a cada 12 (doze) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações e renovação do credenciamento, conforme o Anexo II deste edital.

## **7 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

7.1 – A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento.

7.2 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Instituição Financeira.

7.3 – Os recursos contra decisões do IPREVILLE não terão efeito suspensivo.

7.4 – Das decisões do Núcleo Gestor de Investimentos que tratarem acerca do indeferimento do pedido de credenciamento, caberá recurso fundamentado e motivado, dirigido ao Diretor Presidente do IPREVILLE, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da intimação do ato.

7.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO IPREVILLE**

8.1 – A qualquer tempo, o IPREVILLE poderá alterar suspender ou cancelar o credenciamento com a Instituição Financeira que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.2 – Caberá ao IPREVILLE, a decisão acerca da aplicação dos recursos:

8.2.1 – Estabelecer, junto a Instituição Financeira credenciada, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Edital;

8.2.2 – Disponibilizar via e-mail o Código de Ética e a Política de Segurança da Tecnologia da Informação adotadas pelo Instituto;

8.2.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e *performance*, conforme previsão em seus regulamentos;

8.2.4 – Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venham a ser solicitados;

8.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços com o auxílio do Núcleo Gestor de Investimentos e Comitê de Investimentos;

8.2.6 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPREVILLE;

8.2.7 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;

8.2.8 – Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do IPREVILLE;

8.2.9 – Comunicar formalmente à Instituição Financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2.10 – Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré-estabelecidas.

## **9– OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**

9.1 – As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.2 – Somente após a aplicação de recursos do IPREVILLE, caberá à Instituição Credenciada:

9.2.1 – Emitir, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações, em se tratando de Instituições Financeiras não detentoras de análise de risco de crédito em virtude de inexistência normativa, deverá comprovar o cumprimento do disposto na

Resolução CMN nº 3.721/09;

9.2.2 – Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo IPREVILLE, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;

9.2.3 – Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a Política de Investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da . 3.922/2010 - 4.392/2014 – 4.604/2017 – 4.695/2018 Portarias MPS nº 519/11 e suas alterações posteriores;

9.2.4 – Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPREVILLE ou a terceiros;

9.2.5 – Designar funcionário(s) específico(s) para o atendimento do IPREVILLE proporcionando a efetiva continuidade e perenidade dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido;

9.2.6 – Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo IPREVILLE, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos;

9.2.7 – Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

9.2.8 – Enviar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil o extrato que apresente de forma detalhada a rentabilidade dos fundos de Investimentos, exceto aqueles mencionados em contrato específico.

## **10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O credenciamento de Instituições Financeiras, não estabelece obrigação do IPREVILLE em aplicar ou manter recursos eventualmente nela investidos.

10.2 – Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente credenciamento.

10.3 – O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.4 – O IPREVILLE reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

10.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.6 – Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no IPREVILLE.

10.7 – Quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, que possam ser suscitadas entre o IPREVILLE e a Instituição credenciada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

10.8 – O presente credenciamento será regido pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

Joinville, 01 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/03/2021, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8454164** e o código CRC **7749E0BE**.

## **EDITAL SEI Nº 8481397/2021 - SES.UAP**

Joinville, 02 de março de 2021.

### **AÇÃO VOLUNTÁRIA COVID**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, até o final de 01 de março de 2021, foram confirmados 58.857 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete) casos da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 bem como que 706 (setecentos e seis) pacientes vieram a óbito em razão da mesma enfermidade e que, no mesmo dia, a ocupação dos leitos de UTI reservados para o atendimento de pacientes acometidos de COVID-19 era de 94% (139 leitos adulto ocupados);

CONSIDERANDO o rápido crescimento da ocupação dos leitos de UTI disponíveis no Município e o grave e iminente risco à saúde pública decorrente da saturação da capacidade hospitalar do Município, torna-se necessário o reforço na área da saúde, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública resguardando o art. 196 da Constituição Federal;

O Município de Joinville, através da Secretaria da Saúde, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998, torna pública a necessidade de cadastro de voluntários nas funções de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fisioterapeuta na Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e/ou Hospital Municipal São José, para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19);

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é o recebimento, em caráter de doação sem ônus ou encargos, da prestação de serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Joinville.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Qualquer pessoa física habilitada para o exercício das profissões de médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta poderá se habilitar para os fins do presente Edital, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

2.2. São requisitos legais no serviço público municipal, devendo o voluntário atender e comprovar cumulativamente no envio da documentação:

a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;

b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

d) cumprir as regras estabelecidas neste edital;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Joinville ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) ter sido classificado e possuir os requisitos específicos exigidos para a função, na forma estabelecida no item 2.2.

h) não possui restrições listadas no item 5 (DAS VEDAÇÕES).

## **3. DA INSCRIÇÃO**



3.1. As inscrições serão realizadas até às **18h00 do dia 12/03/2021**, por meio eletrônico, através do <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1047>.

#### **4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. O interessado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da correspondência enviada por e-mail pelo Núcleo de Apoio a Rede de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, para enviar os documentos, em formato PDF, necessários para formalização da doação, no endereço eletrônico [naras.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:naras.saude@joinville.sc.gov.br), devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com sua categoria profissional, seguido do seu nome, sendo a documentação composta minimamente por:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação;
- d) Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei; e
- e) Certidão de Quitação eleitoral.

4.2. O não atendimento ao item 4.1. a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do presente edital;

4.3. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação.

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1 Considerando que o presente edital tem como objetivo a prestação de serviço voluntário para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação de voluntários com as seguintes restrições:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) diabetes insulino-dependente;
- c) apresentar doenças respiratórias crônicas;
- d) cardiopatas;
- e) hipertensão;
- f) gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- g) outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

#### **6. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Atendidas as condições e requisitos exigidos no edital, os documentos

apresentados pelos voluntários serão enviados para avaliação do Núcleo de Apoio a Rede de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, a qual apresentará, no prazo deste edital, manifestação motivada quanto ao interesse no recebimento da doação.

6.2. Será respeitada a ordem de envio da documentação de acordo com estabelecido no item 4.1;

6.3. O deferimento da inscrição será efetivo por ato do Secretário Municipal da Saúde, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As comunicações com o voluntário serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO;

7.2. Os serviços gratuitos a serem prestados por esse edital não poderão ser utilizados para fins publicitários;

7.3. Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimento complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail [naras.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:naras.saude@joinville.sc.gov.br);

7.4. Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br);

7.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal da Saúde.

## TERMO DE VOLUNTARIADO

### AÇÃO VOLUNTÁRIA COVID 19

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005 por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.184.821/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Jean Rodrigues da Silva, doravante denominado DONATÓRIO, e de outro lado, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, com fundamento na Lei Federal nº 9.680, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, considerando:

(i) a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

(iii) a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

(iv) a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (COVID-19);

(v) que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020.

(vi) que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

(vii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021;

(viii) a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus, com as alterações e acréscimos do Decreto Municipal nº 28.923, de 21 de março de 2020;

(ix) a declaração de situação de emergência pelo Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020;

(x) a alta escalabilidade viral da COVID-19, exigente de infraestrutura de atendimento, com ações integradas, desde a Atenção Primária até o acesso à rede hospitalar, no caso de pacientes em estados graves.

(xi) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

Para tanto, pactuam as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Termo de Adesão, o **VOLUNTÁRIO** decide espontaneamente realizar atividade voluntária e está ciente do teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que declara que esse serviço não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.2. O **VOLUNTÁRIO** prestará as atividades complementares na área da saúde, no âmbito das ações adotadas pelo Município em decorrência da declaração de situação de emergência pelo Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, considerando as suas alterações posteriores, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID- 19) a seguir discriminadas: triagem, consultas, atendimentos, procedimentos e demais ações direcionadas a pacientes com suspeita ou diagnóstico de COVID- 19, de acordo com sua formação.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

2.1. As atividades do voluntário serão cumpridas em \_\_\_\_ horas semanais, \_\_\_\_\_ (periodicidade), no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, e serão prestadas nos equipamentos de saúde indicados pela Secretaria Municipal da Saúde e/ou Hospital Municipal São José.

2.2. Os dias, horários e lugares acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA DO VOLUNTARIADO**

3.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

3.2. O ressarcimento por despesas realizadas no âmbito das atividades voluntárias apenas ocorrerá se autorizado previamente, pelo Gestor do órgão ou representante da entidade interessada, mediante prévia análise favorável da Diretoria Administrativa Financeira.

3.3. O exercício do serviço voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

**VOLUNTÁRIO;**

e) Comunicar ao VOLUNTÁRIO qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

**4.2. Caberá ao VOLUNTÁRIO:**

a) Desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

b) Ter acesso a orientações adequadas para a boa prestação de serviços;

c) Identificar-se nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

d) Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

e) Exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

**f) Avisar com no mínimo 24 horas de antecedência sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;**

g) Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela entidade ou órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários, ficando vedada a readmissão na qualidade de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste item.

h) Observar os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para a COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Saúde e/ou Hospital Municipal São José.

i) Cumprir as normas e o código de ética do seu respectivo Conselho de Classe.

f) Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e/ou Hospital Municipal São José. O voluntário declara estar ciente de que a utilização desses equipamentos é fundamental para a sua segurança, uma vez que a COVID-19 é uma doença infectocontagiosa.

g) Atuar em uma das Unidades de Atendimento específica para casos de suspeita ou diagnóstico de COVID – 19, de acordo com indicação da Secretaria Municipal da Saúde ou Hospital Municipal São José.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

A prestação dos serviços voluntários terá prazo de duração de seis (6) meses, podendo ser renovado o presente Termo, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

6.1. O VOLUNTÁRIO responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se

dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários da Unidade a que pertence.

6.2. Responderá o VOLUNTÁRIO, ainda, pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que recebeu.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1. O VOLUNTÁRIO declara não possuir antecedentes criminais e impedimentos médicos para realização dos serviços voluntários indicados na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, ficando ciente que inveracidade nas informações prestadas importará no término do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, além das cominações legais pertinentes.

7.2. O VOLUNTÁRIO declara não integrar os grupos de risco: possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; diabetes insulino-dependente; apresentar doenças respiratórias crônicas; cardiopatas; hipertensão; gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO**

Dar-se-á o desligamento do VOLUNTÁRIO no exercício das atividades exercidas no âmbito da Administração, se:

8.1. não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;

8.2. o VOLUNTÁRIO apresentar comportamento incompatível com a atuação;

8.3. não houver a reparação dos danos que o VOLUNTÁRIO vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;

8.4. o VOLUNTÁRIO atuar em conflito de interesses;

8.5. houver interesse público ou conveniência da Administração Pública;

8.6. ficar evidenciada a ausência de interesse do VOLUNTÁRIO superveniente à formalização do termo;

8.7. ocorrer o descumprimento das normas previstas na legislação e orientações da Secretaria Municipal da Saúde e/ou Hospital Municipal São José;

8.8. a Administração declarar o fim da necessidade do trabalho voluntário; e

8.9. realizada adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado.

**Parágrafo único.** Ocorrido o desligamento com base nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.7 desta Cláusula, fica vedado ao VOLUNTÁRIO a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

Fica facultada a denúncia do Termo de Adesão por qualquer das partes, a

qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo VOLUNTÁRIO, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

10.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

10.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

10.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do VOLUNTÁRIO.

10.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

10.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

10.7. O interessado, ao se inscrever, concorda que seu nome e dados de identificação sejam publicados na internet e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração

10.8. A inscrição do interessado importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.9. O Foro para solucionar eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o de Joinville/SC.

E, assim, por estarem justas e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de Joinville

---

**Voluntário**

Nome

CPF

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG/RF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/RF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8481397** e o código CRC **9E855F7A**.

**EDITAL SEI Nº 8473933/2021 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 01 de março de 2021.

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado da constituição do crédito



tributário formalizado, conforme descrito abaixo:

Razão Social: **Correa e Garcia Representações Ltda**

Endereço: **Rua Florianópolis, 652**

Bairro: **Itaum**

CNPJ: **01.362.048/0001-02**

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra citado que em razão da ausência de atualização de Cadastro Mobiliário Municipal, foi realizada a sua alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a ausência ou falta de atualização cadastral do Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

#### **Valor do Auto de Infração nº 002/2021**

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 300,52 (Valor da UPM do mês corrente)

TOTAL R\$ 309,23 (Trezentos e nove reais e vinte e três centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8473933** e o código CRC **0FC87A6A**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** HIDROLUX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
5	<a href="#">TUBO HIDRÁULICO</a>	Unidade	6000	R\$ 3,05
Marca: CORR PLASTIK Fabricante: CORR PLASTIK Modelo / Versão: TUBO PEAD AZUL 20X2,3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO EM PEAD PE80, PARA RAMAL PREDIAL, 1 MPA, NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NTS (NORMA TÉCNICA SABESP 48). DE 20 X 2,3 MM. (CODIGO CAJ 17.727)				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/03/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8479682** e o código CRC **CA5224E1**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** JARDEL PHILIPPE MARQUATO 07406696990

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	<a href="#">TUBO HIDRÁULICO</a>	Unidade	300	R\$ 7,1900
<p>Marca: Precontubozan Fabricante: DVG tubozan Modelo / Versão: Luva de correr com aneis Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE CORRER EM PVC, BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHAM ANÉIS DE BORRACHA. DN 50/DE 60 MM. (CODIGO CAJ 17.712).</p>				
10	<a href="#">TUBO HIDRÁULICO</a>	Unidade	3200	R\$ 0,8000
<p>Marca: Precontubozan Fabricante: DVG tubozan Modelo / Versão: LUVA EM PVC RÍGIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA ROSCÁVEL (NBR NM ISO 7-1), PECP 34. DREF. 1/2 . (CODIGO CAJ 17.866).</p>				
16	<a href="#">TUBO HIDRÁULICO</a>	Unidade	100	R\$ 1,7000
<p>Marca: Precontubozan Fabricante: DVG tubozan Modelo / Versão: BUCHA DE REDUÇÃO, EM PVC RÍGIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUCHA DE REDUÇÃO, EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 75 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, CURTA, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 9821 E NBR 5648, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34. DREF. 60 MM X 50 MM (CODIGO CAJ 18.128).</p>				
20	<a href="#">TUBO HIDRÁULICO</a>	Unidade	1000	R\$ 21,9900
<p>Marca: Precontubozan Fabricante: DVG tubozan Modelo / Versão: TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA, PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM PVC, NBR 10570, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA NBR 9063 E NBR 9051, ESGOTO. DN 100. (CODIGO CAJ 20.494).</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/03/2021, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8478745** e o código CRC **780019C9**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** AVK - VÁLVULAS DO BRASIL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
15	<a href="#">TUBO HIDRÁULICO</a>	Unidade	285	R\$ 250,00
Marca: AVK Fabricante: AVK Modelo / Versão: 01-82 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO PBA), DN 50 (CODIGO CAJ 18028)				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/03/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8481222** e o código CRC **5C818369**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8480159/2021 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **467/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** - inscrita no CNPJ nº **25.067.657/0001-05**, que versa sobre a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 049/2020**, assinada em **01/03/2021**, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/03/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8480159** e o código CRC **5A7EFF1F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8479906/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 525/2021, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, que versa sobre a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 049/2020**, assinada em 01/03/2021, no valor de R\$ 6.510,30 (seis mil quinhentos e dez reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/03/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8479906** e o código CRC **E1E2C504**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8476882/2021 - SEGOV.UAD

Número: 70/2021.

Empenho: 186/2021.

Ata de Registro de Preços: 01/2021.

Detentora: CAPEG PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. Item 02 - Adesivo para placa de Vereador: plastificado, preto, impresso e recortado (letras), com aplicação inclusa. Quantidade total: 0,3085 m².

Data: 01/03/2021.

Valor da autorização: R\$ 27,76 (vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 13:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8476882** e o código CRC **51BB33F4**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8468911/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 01 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **012/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda - inscrita no CNPJ n°. 04.539.279/0001-37**, representada pelo Sr. Leandro Benedito Dizotti e pelo Sr. Eduardo Câmara Rodrigues, que versa sobre a **contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para a Secretaria de Saúde de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 329/2020**, assinado

em **01/03/2021**, com a vigência até 1º de setembro de 2021, no valor de R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/03/2021, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8468911** e o código CRC **CB8CC34F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8449689/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **013/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA- inscrita no CNPJ nº. 00.647.935/0001-64**, representada pelo Sr. Vinicius Arrebola Tredice, que versa sobre a **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, assinado em **01/03/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.252,50 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/03/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8449689** e o código CRC **28F40C78**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8478500/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 02 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **020/2021**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA** - inscrita no CNPJ nº. **01.645.409/0003-90**, representada pelo Sr. Leonardo de Moraes dos Santos e pelo Sr. Lucas Persona de Almeida, que versa sobre a **aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, assinado em **01/03/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 620.755,80 (seiscentos e vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/03/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8478500** e o código CRC **98E6BE03**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8491404/2021 - HMSJ.UFFH.AGC



Joinville, 02 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **025/2021**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº. **04.187.384/0001-54**, representada pela Sra. Andréia Aparecida Pazze, CPF nº 972.395.850-34, que versa sobre a **aquisição de cardioversores, cabine de segurança biológica e ventilador para suporte ventilatório - COVID-19** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 229/2020**, assinado em **02/03/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/03/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8491404** e o código CRC **EA5FA9E2**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8477706/2021 - DETRANS.NAD

Joinville, 02 de março de 2021.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº. 008/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº. 006/2020 e da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2020. **Empresa Contratada:** Acacia Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.116.134/0001-47; **Objeto:** Contratação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material, conforme anexo VII do edital. **Valor:** R\$ 225.317,49 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8477706** e o código CRC **93DCC0F7**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8487744/2021 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 15/2021 Contrato nº 05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONserto E MELHORIA DOS PORTÕES ELETRÔNICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Contratada: ASSITEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE ALARMES E PORTÕES ELETRÔNICOS LTDA.

Valor R\$ 4.234,99 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Data: 1º/03/2021.

Prazo: em até 20 dias após o recebimento da autorização de serviço.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8487744** e o código CRC **723B33D6**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8309750/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 12 de fevereiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **109/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul Transportes & Terraplenagem PLX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.095.279/0001-22 representada pelo Sr. Lourival Xavier, CPF nº 706.048.439-68, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Eletrônico nº 143/2017. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 12/05/2022 e 20/03/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 8047144 - SPS.NAD, Anexo SEI n. 8047369 e Parecer Jurídico SEI nº 8134750 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/03/2021, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8309750** e o código CRC **4C52A667**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8475061/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 01 de março de 2021.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2020/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Esportes e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE.

**Objeto:** Suspender por 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2021, a execução do Termo de Colaboração nº 003/2020/PMJ, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Esportes, através do Memorando SEI nº 8455094/2021 - SESPORTE.UTE.

**Data de assinatura:** Joinville, 01/03/2021.

**Vigência:** 30 dias a partir de 01/03/2021.

**Signatários:** André Mendonça Furtado Mattos, pela SESPORTE, e, Alexandre Cidral, pela UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 01/03/2021, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475061** e o código CRC **4FFFE04B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8475100/2021 - SAP.UPL

Joinville, 01 de março de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Esportes e a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC.

**Objeto:** Suspender por 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2021, a execução do

Termo de Colaboração nº 001/2020/PMJ, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Esportes através do Memorando SEI nº 8455205/2020-SESPORTE.UTE.

**Data de assinatura:** Joinville, 01/03/2021.

**Vigência:** 30 dias a partir de 01/03/2021

**Signatários:** André Mendonça Furtado Mattos, pelo Município/Secretaria, e, Silvio Iung, pelo Bom Jesus/IELUSC.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 01/03/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475100** e o código CRC **0DA77E2B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8475140/2021 - SAP.UPL

Joinville, 01 de março de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 07/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ.

**Objeto:** Repassar a título de complemento financeiro o montante de R\$ 5.642,72 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social por meio do Memorando SEI nº 8425153/2021 - SAS.UAF.ACV, e, Parecer da Procuradoria Geral do Município SEI nº 8356288/2021 - PGM.UAD.

**Valor:** R\$ 5.642,72 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**Vigência:** A partir da assinatura.

**Data da assinatura:** 01/03/2021.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município e Roland Ristow Junior, pela ASANJ.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 01/03/2021, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475140** e o código CRC **EF0BAC2C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8475189/2021 - SAP.UPL

Joinville, 01 de março de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão**

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 14/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville.

**Objeto:** Repassar a título de complemento financeiro o montante de R\$ 55.353,76 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) em uma única parcela, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social por meio do Memorando SEI nº 8425153/2021 - SAS.UAF.ACV, e, Parecer da Procuradoria Geral do Município SEI nº 8356288/2021 - PGM.UAD.

**Valor:** R\$ 55.353,76 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura.

**Data de assinatura:** 01/03/2021

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município e Roland Ristow Junior, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 01/03/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8475189** e o código CRC **A8B5EFC9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8480118/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZABETE VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8480118** e o código CRC **8F8E4AA7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8480664/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA DILANY PERUSSO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8480664** e o código CRC **3CAA1A46**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8480906/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINE FRANQUI BARBIERO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8480906** e o código CRC **BC109368**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8481155/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOANA DE FATIMA SCHMIDT** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8481155** e o código CRC **2799BF0E**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8481536/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA JAGIELLO BENKENDORF** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8481536** e o código CRC **7791D60F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8482283/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DESIREE VIEIRA NEITSCH** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8482283** e o código CRC **AFA378E3**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8482406/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JACQUELINE RAMOS PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8482406** e o código CRC **BDBC6DA2**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8483072/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARA ALVES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8483072** e o código CRC **5D553F69**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8483230/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA CORREA NOGUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8483230** e o código CRC **36F671C2**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8483498/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCILENE DA CUNHA** no Processo Seletivo

- **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8483498** e o código CRC **443863D1**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8483930/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELY DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8483930** e o código CRC **4AB0FDA0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8484342/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MELISSA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA NOGUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8484342** e o código CRC **07D56A0D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8484685/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINA EMANUELI LOPES VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8484685** e o código CRC **6541C7B0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8485250/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANE BLASIUZ FAGUNDES ZEFERINO SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8485250** e o código CRC **104CDC67**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8485668/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELLI DIAS DE PONTES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8485668** e o código CRC **DAF7D031**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8485934/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE CRISTINA TODT** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8485934** e o código CRC **C864E790**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8486061/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE CAETANO GODOI DIOMARIO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8486061** e o código CRC **46763D43**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8486231/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLAUCIA SILVA DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8486231** e o código CRC **234372CF**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8486457/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KELLY MARIANE DA SILVA DAS FLORES SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8486457** e o código CRC **32486F82**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8486622/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELOANA LAIZE ADAO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8486622** e o código CRC **CF5083B1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8487147/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELLE CRISTHINE ROHRICHT** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8487147** e o código CRC **0C5A78A2**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8487281/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLAVIA DA ROSA LEITE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.



Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8487281** e o código CRC **C3871AFA**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8487427/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA CAROLINE DA SILVA FRIEDRICH** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8487427** e o código CRC **0060F923**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8487608/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARINA SANTOS DA SILVA TOMAZ** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8487608** e o código CRC **B4B69D42**.

## AVISO DE ERRATA, SEI N° 8464621/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da

CAJ, está promovendo alterações no edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 006/21**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CLASSE II**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 26/03/2021 às 14:00h. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/03/2021, às 08:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/03/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 15:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8464621** e o código CRC **7D600796**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 8482376/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES PARA DOSAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeira e equipe de apoio, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**EMPRESA:** BLUVAL COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 30.249.603/0001-92.

Item 1: Mangueira, PTFE, 6mm x 4mm. Valor total: R\$ 2.394,00.

Item 2: Mangueira, PTFE, 8mm x 12mm. Valor total: R\$ 7.887,00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.281,00 (dez mil duzentos e oitenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/03/2021, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/03/2021, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8482376** e o código CRC **F5D5A42F**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8434738/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** destinado a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS METÁLICAS**, na Data/Horário: **23/03/2021 às 15:00h**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/02/2021, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/02/2021, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 25/02/2021, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 25/02/2021, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8434738** e o código CRC **EFC192B9**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8489156/2021 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS JARDINS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2021.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 16/03/2021, às 14 horas.

Edital/Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 02 de março de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8489156** e o código CRC **2945AB1A**.

## COMUNICADO SEI Nº 8481745/2021 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 02 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 88/2020-SAP.GAB/SAP.UAO, referente o Termo de Contrato nº 153/2020 firmado entre o Município de Joinville e a Powertec Geradores Ltda cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, considerando o disposto no item 2.3.2 - d) Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, alínea d.3.1 – do Memorial Descritivo – do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2020, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Oleo Lubrificante 15w40	Balde 20 litros	02	R\$ 529,30	R\$ 1.058,60
Filtro ar HD9840	Unidade	01	R\$ 270,95	R\$ 270,95
Filtro combustível FB165	Unidade	02	R\$ 41,06	R\$ 82,12
Filtro lubrificante LC447	Unidade	01	R\$ 79,95	R\$ 79,95
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.491,62</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de grupo gerador, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguagu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Siro Sebastiao Vaz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sanches Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/03/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8481745** e o código CRC **4EEDA760**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8463598/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Ignês Heerdt Brunel, CPF nº 707.581.589-04.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 4368/17.**

**Local da infração: Rua Alvino Souza do Nascimento , poste 37, Pirabeiraba.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0879/17 (SEI n.º 20.0.074701-3).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7082527/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 20 (vinte) UPM's**, visto não ter restado comprovada a incidência da agravante capitulada no inciso II do art. 137 da Lei Complementar 29/1996, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o atuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo.
2. Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória.

Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da

área contaminada).

3. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
4. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
5. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 02/03/2021, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8463598** e o código CRC **3149A5C4**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8463853/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Jaciara Marques de Oliveira Refeições, CNPJ nº 17.669.807/0001-14.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3645/2017.**

**Local da infração: Rua Minas Gerais, nº 4896, bairro Morro do Meio.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0756/17 (SEI nº 20.0.069211-1).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que



regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 6491730/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4° da LC n° 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 02/03/2021, às 10:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8463853** e o código CRC **D0924FD3**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 8464129/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Imobiliária 474 Robert Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ n.º 03.697.755/0001-85.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2433/17.**

**Local da infração: Rua dos Lírios, s/nº (final da rua), bairro Santa Catarina.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0814/17 (SEI n.º 19.0.062267-7).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 6906104/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD**, conforme IN 02/2018 SAMA, para prévia aprovação desta secretaria e posterior execução, referente à Área de Preservação Permanente do Rio Célio Gomes, calculada em 2.555,00 m<sup>2</sup>, conjuntamente com a porção adjacente de 445,00 m<sup>2</sup>, totalizando um único PRAD de 3.000,00 m<sup>2</sup> correspondente à área total suprimida.
2. **Remoção** de espécies vegetais exóticas (bananeiras e outras) e cultivos particulares na borda do terreno.
3. **Remoção** total de todos os resíduos e entulhos da construção civil depositados no local.
4. **Destinação correta de todos os resíduos** e entulhos gerados nas obras de limpeza do local.
5. **Comprovação**, através de documentação pertinente, da destinação correta de todos os resíduos e entulhos gerados.
6. Após a aprovação por esta secretaria do PRAD, deverá este ser implantado na área e realizado o seu monitoramento e tratos culturais necessários, pelo período mínimo de três anos, comprovando o desenvolvimento da vegetação através de relatórios semestrais protocolados na SAMA.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4° da LC n° 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 02/03/2021, às 10:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8464129** e o código CRC **5FBD1149**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 8480344/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Incorporadora Cunha Ltda, CNPJ n° 11.211.072/0001-02.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3478/17.**

**Local da infração: Rua Vinte e Cinco de Agosto, n° 184, Residencial Emily XI - Anita Garibaldi.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0583/17 (SEI n.º 20.0.054288-8).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 6503358/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n° 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 02/03/2021, às 10:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8480344** e o código CRC **B5430181**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8480960/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a):** ATS Administradora de Bens Eireli, CNPJ nº 20.302.274/0001-42.

**Auto de Infração Ambiental n.º 1106/17.**

**Local da infração:** Rua Santa Apolonia, 200, bairro Itaum.

**Referente:** Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0823/17 (SEI n.º 20.0.078054-1).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6964088/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 02/03/2021, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8480960** e o código CRC **ACE17E34**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 8481439/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Duda Construções Ltda, CNPJ nº 14.281.128/0001-85.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0008/17.**

**Local da infração: Rua Boehmerwald, ° 2117, bairro Boehmerwald.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0627/17 (SEI N.º 20.0.058868-3).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 6546950/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 02/03/2021, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8481439** e o código CRC **FBFB14CD**.

**ERRATA SEI N.º 8486495/2021 - SES.NGP**

Joinville, 02 de março de 2021.

Errata da Portaria nº 94/2021 SES.GAB/SES.NGP

Onde se lê:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Fernanda Graciella Mabile Selbach**, matrícula **40.553**, Médica da Estratégia de Saúde da Família, da Função Gratificada de Auditor Fiscal de Nível Superior, a partir de **21 de fevereiro de 2021**.

**Art. 2º DESIGNAR** a servidora **Fernanda Graciella Mabile Selbach**, matrícula **40.553**, Médica da Estratégia de Saúde da Família, para a Função Gratificada de 30% - Coordenação de Auditoria, a partir de **22 de fevereiro de 2021**.

Leia-se:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Fernanda Graciella Mabile Selbach**, matrícula **40.533**, Médica da Estratégia de Saúde da Família, da Função Gratificada de Auditor Fiscal de Nível Superior, a partir de **21 de fevereiro de 2021**.

**Art. 2º DESIGNAR** a servidora **Fernanda Graciella Mabile Selbach**, matrícula **40.533**, Médica da Estratégia de Saúde da Família, para a Função Gratificada de 30% - Coordenação de Auditoria, a partir de **22 de fevereiro de 2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8486495** e o código CRC **70CBCD79**.

**ERRATA SEI Nº 8486190/2021 - SES.NGP**

Joinville, 02 de março de 2021.

Errata da Portaria nº 78/2021 SES.GAB/SES.NGP

Onde se lê: **Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Patricia Harder**, matrícula **28.382**, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte III - UBSF Parque Joinville, a partir de **15 de março de 2021**.

Leia-se: **Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Patricia Harder**, matrícula **28.382**, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte III - UBSF Parque Joinville, a partir de **01 de março de 2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 02/03/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8486190** e o código CRC **DE7A25C3**.

## LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 5/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 02/03/2025 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

CNPJ: **08.486.781/0001-88**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se**

observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Campo Mourão, 165

Bairro: Petrópolis

Inscrição Imobiliária: 13.11.00.02.4817

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Rafael Zoboli Guimarães - CREA-SC nº 101006-6-SC e ART nº 7425355-1

Arquiteta Camila Teixeira Müller - CAU nº A103870-2 e RRT nº 9664544

Biólogo Fernando Andreacci - CRBio-SC nº 066691/03-D e ART nº 2020/09929 e 2020/19496

## 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Prévia concedida com base no PARECER TÉCNICO SEI Nº 8467676 refere-se à viabilidade de implantação de Condomínio de edifícios residenciais, contendo 5 torres, com um total de 176 unidades habitacionais (N.H.), em imóvel matriculado no 3º CRI sob o nº 2.479, no endereço acima citado.

### 3.1 VEGETAÇÃO

1. Quanto à Reposição Florestal (Requerimento de Corte de Árvores Isoladas) - Doação de Mudas "Programa Adote uma Árvore", apresentar comprovante de doação de 476 (quatrocentos e setenta e seis) mudas de espécies nativas conforme forma de reposição escolhida, em até 60 (sessenta) após a vigência do decreto de estado de emergência relativo ao Novo Coronavírus. Devem ser seguidas as diretrizes disponibilizadas no item 2) do Parecer Técnico SEI Nº 8081453.
2. O PRAD apresentado está aprovado e deverá ser implantado em até 90 (noventa) dias após a emissão da LAP, seguindo recomendações do Parecer Técnico SEI Nº 8430400.

### 3.2 CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
2. Apresentar devidamente preenchido e assinado Anexo 2 da [Instrução Normativa SAMA nº 009/2020](#), para fins de continuidade da análise de LAI.
3. Apresentar plano de resgate, afugentamento ou manejo de fauna na área impactada pelo



projeto, conforme Análise SEI N° 7794861/2020 - SAMA.UGA.AVE.

4. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 02/03/2021, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8479765** e o código CRC **3B23C8E2**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI N° 8410501/2021 - SES.CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2021****Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville referente ao terceiro quadrimestre de 2020**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

**Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXX– 320ª Assembleia Geral Ordinária, de 22 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência, a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville referente ao terceiro quadrimestre de 2020.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE *RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/02/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8410501** e o código CRC **D3D0C26C**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 8410600/2021 - SES.CMS

Joinville, 23 de fevereiro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 011/2021

#### **Terceiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação nº 005/2019/PMJ, entre este Município representado pelo Fundo Municipal de Saúde e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

**Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXX– 320ª Assembleia Geral Ordinária, de 22 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência, o Terceiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação nº 005/2019/PMJ, entre este Município representado pelo Fundo Municipal de Saúde e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. O Fundo Municipal de Saúde, mantém a parceria, desde 10 de abril de 2019, cedendo um veículo Ambulância Tipo B ao Corpo de Bombeiros, com objetivo de prestar auxílio assistencial no resgate e atendimento pré hospitalar, colaborando com um atendimento mais célere, evitando danos maiores ao lesionado, consequentemente salvando vidas que necessitam de socorro imediato e auxiliando na melhora do atendimento populacional. Considerando que o vencimento do referido convênio ocorrerá em 10 de abril de 2021, solicitamos a aprovação para prorrogar por um período de 12 (doze) meses.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/02/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8410600** e o código CRC **89529834**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 8410764/2021 - SES.CMS**

Joinville, 23 de fevereiro de 2021.

## **RESOLUÇÃO Nº 012/2021**

### **Habilitação para realização de transplante de medula óssea autogênico no Hospital Dona Helena**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### **Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXX– 320ª Assembleia Geral Ordinária, de 22 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência, a habilitação da Associação Beneficente Evangélica de Joinville - Hospital Dona Helena, CNES 2521385, CNPJ 84.694.405/0001-67, para a realização de transplante de medula óssea autogênico (código 24.01). Considerando: - a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; - a Deliberação Nº 081/CIB/2006 que definiu o Plano Estadual de Transplante para o Estado de Santa Catarina;-a Deliberação Nº 267/CIB/2011, que aprova o fluxo para a habilitação de novos serviços para realização de transplantes de órgãos e/ou tecidos no Estado de Santa Catarina;- o Ofício da Associação Beneficente Evangélica de Joinville - Hospital Dona Helena, que manifesta o interesse em realizar transplante de medula óssea autólogo e, desta forma, solicita habilitação (SEI 7513387); e - que no Estado de Santa Catarina existe somente um estabelecimento habilitado em Transplante de Medula Óssea Autogênico (código 2401), o qual encontra-se localizado em Florianópolis (SEI 8109669).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do

Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/02/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8410764** e o código CRC **C7DF2867**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 8410880/2021 - SES.CMS

Joinville, 23 de fevereiro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 013/2021

#### **Planos de Trabalho para recebimento dos recursos para ampliar o acesso com qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Bethesda**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º,

que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

### **Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXX– 320ª Assembleia Geral Ordinária, de 22 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência, Planos de Trabalho para recebimento dos recursos para ampliar o acesso com qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Bethesda. O Hospital foi contemplado com os programas de transferência nº 2020009772 e nº 2020009774, nos valores de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), e R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), respectivamente, para Incentivo Política Hospitalar Catarinense para o enfrentamento do Covid-19.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE *RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/02/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8410880** e o código CRC **5271260F**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 8411114/2021 - SES.CMS

Joinville, 23 de fevereiro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 014/2021

#### **Convênio, entre este Município representado pelo Fundo Municipal de Saúde e Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde através do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### **Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXX– 320ª Assembleia Geral Ordinária, de 22 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência, o Convênio, entre este Município representado pelo Fundo Municipal de Saúde e Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde através do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt. O convênio



visa a cessão do servidor Marcus Eduardo Grudtne, médico atualmente atuante na Secretaria Municipal de Saúde para o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, lugar poderá trazer mais benefícios à população como gerente técnico do referido hospital, que encontra-se sem profissional para tal função de suma importância e reconhecida pelo corpo clínico. O Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, atua no município de Joinville desde 15 de março de 1984, efetuando em 2017 na emergência externa 23.349 atendimentos, no ambulatório 64.350 atendimentos e realizando 4.200 cirurgias. O servidor cedido é apto e possui experiência na área médica e hospitalar, com sua cedência o mesmo poderá transferir seus conhecimentos aos demais membros ampliando de forma substancial a qualidade do serviço fornecido à população atendida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt. O convênio não trará despesa ao município, pois o ônus da remuneração e encargos patronais gerados pelo servidor cedido serão reembolsados pelo proponente.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/02/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8411114** e o código CRC **D8D7ACFC**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 8411219/2021 - SES.CMS

Joinville, 23 de fevereiro de 2021.

## RESOLUÇÃO Nº 015/2021

### **Habilitação do Hospital Bethesda em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### **Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXX– 320ª Assembleia Geral Ordinária, de 22 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência, a habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia no Hospital Bethesda, CNPJ 84.712.983/000-89, CNES 2521296. Considerando a Portaria nº 90/MS/SAS de 27 de março de 2009, que define Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Centro de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade e seus processos de habilitações. Considerando a Deliberação nº 088/CIB/2017, que define o fluxo de solicitação para habilitação de serviços em alta complexidade. Considerando que, por meio do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ, o Hospital Bethesda é unidade integrada à rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Considerando o Ofício Nº 282/2020 do Hospital Bethesda, que manifesta o interesse em realizar Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, desta forma, solicita habilitação(SEI 7850890). Considerando que o Hospital Bethesda implantou leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), ampliou do centro cirúrgico e adquiriu equipamentos de tomografia computadorizada e ressonância magnética. Considerando a importância estratégica do Hospital Bethesda no Plano Regional da Urgência e Emergência de Santa Catarina - Macorregião do Planalto Norte e Nordeste.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE *RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/02/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8411219** e o código CRC **D8CD7213**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 8411646/2021 - SES.CMS

Joinville, 23 de fevereiro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 016/2021

#### Protocolo de visita domiciliar com verificação de oximetria aos munícipes com suspeita ou confirmação de COVID-19

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado

de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”;

**Considerando** o Ofício SEI Nº 8386058/2021 - SES.CMS, o qual se refere ao Assunto: Protocolo de visita domiciliar com verificação de oximetria aos munícipes com suspeita ou confirmação de COVID-19.

#### **Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXX– 320ª Assembleia Geral Ordinária, de 22 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência, Protocolo de visita domiciliar com verificação de oximetria aos munícipes com suspeita ou confirmação de COVID-19.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE *RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/02/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8411646** e o código CRC **A344188A**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 8422749/2021 - SES.CMS**

Joinville, 24 de fevereiro de 2021.

**RESOLUÇÃO Nº 017/2021****Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”;

**Considerando** o Ofício SEI Nº 7786388/2020 - SES.UGE.APL que solicita o encaminhamento da Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025.

**Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXX– 320ª Assembleia Geral Ordinária, de 22 de fevereiro de 2021, realizada por videoconferência, as quatro Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

- 1 – Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como Ordenadora da Rede e Coordenadora do Cuidado;
- 2 – Qualificar a Rede de Atenção à Saúde;
- 3 – Aprimorar a Política de Gestão de Pessoas;
- 4 – Aperfeiçoar a Gestão do SUS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/02/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8422749** e o código CRC **2133A759**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 111/17** - Considerando que restou comprovado que o servidor Sidnei Marcelo Lisboa, matrícula 40.733, Professor de Ensino Religioso, lotado na Secretaria de Educação, apresentou conduta inadequada com sua função pública quando no desempenho de suas funções na Escola Municipal João Bernardino da Silveira, infringindo assim o disposto no art. 155, incisos II, VIII e X, e art. 156, inciso VII, todos da Lei Complementar 266/08, determino a aplicação da penalidade de demissão ao servidor, conforme previsto nos arts. 166, III e 172, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/03/2021, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8439211** e o código CRC **E012B8A0**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 41/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 162/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Eco System - Preservação do Meio Ambiente Ltda.**, que tem por objeto a **prestação de serviços de análises laboratoriais de caracterização de lodo**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 061/2019**.

**Janine Smania Alano**, Matrícula Nº **0681** - Gestor do Contrato

**Nathalia Marcon Toller**, Matrícula Nº **1333** - Fiscal Titular

**Tiago Andriolli**, Matrícula Nº **0775** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
  - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.





Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8489249** e o código CRC **754C2BE1**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 40/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 020/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **METAQUIMICA PRODUTOS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Dispensa de Licitação nº 013/2021**.

**Patrícia Helena Eggert Karnopp**, Matrícula Nº **505** - Gestor do Contrato

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula Nº **582** - Fiscal Titular

**Bianca da Silva**, Matrícula Nº **822** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8458444** e o código CRC **179630E0**.

---